



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

OMUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, São João do Sul/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.547.274/0001-60, torna público, para conhecimento dos interessados, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará à presente dispensa de licitação física, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme fundamentos fixados no art. 75, inciso II, c/c com o art. 75, § 3º e art. 176, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 093, de 09 de outubro de 2023 e alterações posteriores, assim como as demais legislações pertinentes e as cláusulas, especificações e recomendações estabelecidas neste AVISO DE DISPENSA e seus anexos.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de troféus e medalhas para competições e eventos esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de São João do Sul/SC.

1.2. Do detalhamento do objeto:

LOTE 001					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT. REF.	VALOR TOTAL
1	Troféu 50 cm com base de MDF irregular, sobreposto uma peça quadrada com espaço para classificação, com mais uma sobreposição de um círculo onde sustenta uma chapa de MDF com recorte irregular, esta chapa sustenta um outro círculo de MDF, adesivado conforme solicitação da contratante	Unidade	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
2	Troféu 45 cm com base de MDF irregular, sobreposto uma peça quadrada com espaço para classificação, com mais uma sobreposição de um círculo onde sustenta uma chapa de MDF com recorte irregular, esta chapa sustenta outro círculo de MDF, adesivado conforme solicitação da contratante	Unidade	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
3	Troféu 40 cm com base de MDF irregular, sobreposto uma peça quadrada com espaço para classificação, com mais uma sobreposição de um círculo onde sustenta uma chapa de MDF com recorte irregular, esta chapa sustenta outro círculo de MDF, adesivado conforme solicitação da contratante	Unidade	16	R\$ 400,00	R\$ 6.400,00
4	Troféu em mdf personalizado com acabamento em acrílico espelhado com 30 cm	Unidade	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
5	Troféu em mdf personalizado com acabamento em acrílico espelhado com 25 cm	Unidade	32	R\$ 80,00	R\$ 2.560,00
6	Troféu em mdf personalizado com acabamento em acrílico espelhado com 20 cm laqueado com pintura automotiva	Unidade	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
7	Troféu em fundição metalizado em formato de luva com base em mdf com 20 cm	Unidade	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
8	Troféu em fundição metalizado em formato de chuteira com base em mdf com 20 cm	Unidade	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00
9	Placa de homenagem com estojo	Unidade	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
10	Medalhas personalizadas, confeccionadas através e um processo de fundição, material Zamak, com 3(Três) relevos com 80mm diâmetro. Frente: Formato irregular, espaços vazados, no centro superior da medalha brasão do evento. Acabamento, banhos padrões de cores: Ouro, prata ou cobre. Fita: confeccionada por processo de sublimação acetinada, material de composição de fios de poliéster especialmente tratados com acabamento de cetim e personalização nas suas superfícies. Formato único sem emendas	Unidade	754	R\$ 12,00	R\$ 9.048,00
11	Troféu com 173 cm, de altura, base preta em polímero octogonal com 26 cm de largura e 10 cm altura, com 4 tubos dourados intercalados por bola de futebol, acima destes uma base fina de madeira com 4 águias nas laterais, cone grande com uma taça de 32 cm de largura á partir das alças. Estatueta grande intercambiável. Confeccionado em plástico injetado poliestireno	Unidade	1	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
12	Troféu com 151 cm de altura, base preta em polímero octogonal com 26 cm de largura e 10 cm altura, com 4 tubos dourados intercalados por bola de futebol, acima destes uma base fina de madeira com 4 águias nas laterais, cone grande com uma taça de 32 cm de largura á partir das alças.	Unidade	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00



	Estatueta grande intercambiável. Confeccionado em plástico injetado poliestireno				
13	Troféu com 145 cm de altura, Com base em polímero octogonal com 26 cm de largura e 10 cm de altura, no meio desta base uma taça pequena dourada com anel ouro velho, estatueta intercambiável, quatro colunas com cones dourado, tubos e anel ouro velho, acima destes uma base fina de madeira com 4 águias nas laterais, um cone dourado com anel ouro velho, uma taça com alças e tampa dourada medindo 48 cm á partir das alças. Confeccionado em plástico injetado poliestireno. Estatueta GG intercambiável	Unidade	1	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00
14	Troféu 131 cm de altura, Com base em polímero octogonal com 26 cm de largura e 10 cm de altura, no meio desta base uma taça pequena dourada com anel ouro velho, estatueta intercambiável, quatro colunas com cones dourado, tubos e anel ouro velho, acima destes uma base fina de madeira com 4 águias nas laterais, um cone dourado com anel ouro velho, uma taça com alças e tampa dourada medindo 48 cm á partir das alças. Confeccionado em plástico injetado poliestireno. Estatueta GG intercambiável	Unidade	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
15	Troféu personalizado para corridas rústicas, de 20 cm de altura, confeccionadas através e um processo de fundição, material Zamak, com 3 (três) relevos. Frente: Formato irregular, base em MDF, personalização a critério da secretaria	Unidade	84	R\$ 75,00	R\$ 6.300,00
Total					R\$ 39.298,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA AVALIAÇÃO PREVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os interessados, caso julguem necessário, poderão visitar o local da obra para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da obra, até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local da obra.
- 2.2. As visitas deverão ser agendadas, de forma individualizada, junto a Secretaria Municipal de Esportes, e ocorrerão de forma individualizadas nos termos do art. 63, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.3. Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, haverá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme **item 3** da Declaração Unificada – Anexo III.
- 2.4. O atestado de avaliação prévia do local ou a declaração de que a licitante não vistoriou o local das obras e está ciente que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação jurídica, sob pena de inabilitação.
- 2.5. Os serviços deverão ser executados em local a ser indicado pela municipalidade em carga horária não inferior a 20 (vinte) horas semanais, em horários a serem definidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

- 3.1. Poderão participar da presente dispensa de licitação as pessoas jurídicas ou pessoas físicas interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa de licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que atenderem as condições de participação e demais exigências constantes neste AVISO DE DISPENSA e seus Anexos.
- 3.2. A presente dispensa de licitação é exclusiva para interessados enquadrados como ME/EPP/EQUIPARADOS enquadrados na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, incluindo os benefícios de que trata o Decreto Municipal nº 003, de 2020, devendo para tal o interessado assinalar no item próprio da declaração unificada (**ANEXO III**) o enquadramento legal pertinente,
 - 3.2.1. Aplica-se a esta dispensa o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, regulamentado art. 8, inciso I, alíneas “a” do Decreto Municipal nº 003, de 2020, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
 - 3.2.2. Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional nos termos do fixado no Decreto Municipal nº



003, de 2020, a implementação da política pública de promoção ao desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, visando:

3.2.2.1. Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

3.2.2.2. Ampliar a eficiência das políticas públicas;

3.2.2.3. O incentivo à inovação tecnológica; e

3.2.2.4. O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais.

3.2.3. Para efeitos deste Aviso de Dispensa, na questão da regionalidade será aplicado os critérios sequenciais, a seguir dispostos:

3.2.3.1. Âmbito local - limites geográficos do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC;

3.2.3.2. Âmbito regional – uma das alternativas a seguir:

3.2.3.3. Limites geográficos da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina (Municípios do Extremo Sul Catarinense - AMESC);

3.2.3.4. Limites geográficos da mesorregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina.

3.2.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos exigência previstas no presente aviso de dispensa.

3.2.5. O fornecedor é o responsável pela juntada e protocolo dos documentos na forma do presente aviso.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.3.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.3.3.1. A regra fixada no **item 3.2.3.3** aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.3.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1. O fornecedor interessado na disputa da presente dispensa se dará pela manifestação de interesse protocolada no Setor de Licitações do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, situada na Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, São João do Sul/SC ou através do link <https://saojoaodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>, selecionado o Assunto - DISPENSA DE LICITAÇÃO, Subassunto - Proposta Comercial Dispensa, com o envio da proposta e a documentação de habilitação, na forma deste item.

4.1.1. As manifestações de interesse serão aceitas até as **15h00min do dia 29/04/2024.**

4.1.2. A sessão pública de julgamento realizar-se-á no dia **15h15min do dia 29/04/2024.**

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente na forma do item anterior, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no **ITEM 4.1 e 4.1.1.**

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com base neste aviso de dispensa (**ANEXO II**), devendo obrigatoriamente, serem datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, em uma via, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com numeração e rubrica em suas folhas, devendo a última folha conter a data e assinatura, devidamente identificada, por quem tenha poderes para essa finalidade, contendo:

5.1.1. A identificação do licitante, a saber:

5.1.1.1. Razão social completa e CNPJ;

5.1.1.2. Endereço completo;

5.1.1.3. Número de telefone;

5.1.1.4. Endereço eletrônico (e-mail);

5.1.1.5. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura, nº CPF, nº do RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível.

5.1.2. A especificação de cada item, devendo conter os preços unitários de todos os itens em Real (R\$), em algarismos e o valor total da proposta, em Real (R\$), em algarismos e por extenso;

5.1.3. O prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas;

5.1.4. Local e data;

5.1.5. Dados bancários, da empresa proponente:

5.1.5.1. Nome e número do banco;

5.1.5.2. Número da agência bancária;

5.1.5.3. Número da conta corrente.

5.2. Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e os respectivos totais, prevalecerá valor unitário, para efeito de cálculo do valor total.



- 5.3. É de inteira responsabilidade do proponente a execução dos serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe(s) assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.
- 5.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta dispensa de licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste aviso de dispensa e seus anexos.
- 5.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste aviso de dispensa e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
 - 5.9.1. Os preços propostos, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.12. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
 - 6.1.1. Na classificação da(s) proposta(s) aplicar-se-á o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, regulamentado art. 8, inciso I, alíneas "a" do Decreto Municipal nº 003, de 2020, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento de eletrônica.
- 6.3. Estando o preço compatível e cumpridos os demais requisitos do **item e seus subitens**, será a proposta declarada CLASSIFICADA.
- 6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.4.1. Conter vícios insanáveis;
 - 6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



- 6.5.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:
- 6.5.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.5.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.6.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de até 02 (dois) dias, desde que não haja majoração do preço.
- 6.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenada julgadas as propostas, proceder-se-á a análise dos requisitos de habilitação do(s) licitante(s), que apresentou (aram) a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste aviso de dispensa de licitação.
- 7.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
 - 7.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
 - 7.2.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 7.2.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.2.3.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.2.3.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação



- 7.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Os documentos necessários a HABILITAÇÃO deverão ser entregues em cópia conforme detalhado a seguir:
- 7.3.1. Declaração Unificada, conforme modelo. (ANEXO III).
- 7.3.2. **Da documentação relativa à habilitação jurídica:**
- 7.3.2.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.3.2.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.3.2.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.3.2.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.3.2.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.3.2.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.3.2.4.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.3.2.5. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- 7.3.2.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;
- 7.3.2.6.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.3.2.7. **No caso de Sociedade estrangeira:** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 7.3.3. **Da documentação relativa à habilitação fiscal:**
- 7.3.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);
- 7.3.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.3.3. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB – Receita Federal do Brasil** do Estado onde for sediada a empresa;
- 7.3.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 7.3.3.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;



- 7.3.3.6. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.3.3.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);
- 7.3.4. **Da Documentação relativa a habilitação econômico-financeira:**
 - 7.3.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.
- 7.3.5. **Da documentação relativa à qualificação técnica:**
 - 7.3.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de que executou serviços compatíveis (escolinhas de futebol) com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto do presente certame.
- 7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, na forma do **item 4.1 do presente aviso de dispensa**, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.5. **Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**
- 7.6. O fornecedor enquadrado como ME/EPP que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, deverá assinalar o item próprio da declaração unificada, conforme modelo. (**ANEXO III**).
- 7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, poderá ser determinado diligências.
- 7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme modelo. (**ANEXO IV**).
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3. O prazo de vigência da contratação até 31/12/2024 prorrogável conforme fixado no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 9.1.9. Fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 9.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 9.2.2. **Multa**:
 - 9.2.2.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 9.2.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 9.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 9.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
 - 9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
 - 9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
 - 9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e §§ do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



- 9.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.8. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 9.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC e no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, e encaminhado aos licitantes que solicitarem nos termos do **ITEM 4.1 DESTE AVISO**.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3. As providências dos subitens **10.2.1 e 10.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



- 10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o protocolo até a data indicada no **ITEM 4.1.1**, o protocolo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.12. Nos casos em que a licitante venha a receber dados pessoais em decorrência da presente contratação, a mesma compromete-se a utilizá-los somente para atendimento das finalidades previstas em contrato ou ata de registro de preços, realizando o tratamento adequado, nos termos do fixado na Lei Federal nº 13.709/2018, podendo, em caso de uso diverso dos dados ao fim para o qual se destinam ser objeto de fiscalização específica pela Administração Municipal.
- 10.13. Este Aviso de Dispensa e seus anexos ficarão disponibilizados, na íntegra, no endereço <https://saojoaodosul.atende.net/> ou diretamente no Setor de Licitações do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC no horário das 08h00 as 12h00 e das 13h30 às 17h30 em dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 10.14. Do julgamento será divulgada Ata no sítio <https://saojoaodosul.atende.net/>.
- 10.15. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem deste Aviso de Dispensa será o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC.
- 10.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 10.16.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 10.16.2. Anexo II – Modelo formulário de proposta de Preços;
 - 10.16.3. Anexo III – Declaração Unificada;
 - 10.16.4. Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato;
 - 10.16.5. Anexo V – Modelo Fiscalização do Contrato.

São João do Sul/SC, 22 de abril de 2024.

Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.1. **Do objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de troféus e medalhas para competições e eventos esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de São João do Sul/SC.

1.2. Do detalhamento do objeto:

LOTE 001					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT. REF.	VALOR TOTAL
1	Troféu 50 cm com base de MDF irregular, sobreposto uma peça quadrada com espaço para classificação, com mais uma sobreposição de um círculo onde sustenta uma chapa de MDF com recorte irregular, esta chapa sustenta um outro círculo de MDF, adesivado conforme solicitação da contratante	Unidade	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
2	Troféu 45 cm com base de MDF irregular, sobreposto uma peça quadrada com espaço para classificação, com mais uma sobreposição de um círculo onde sustenta uma chapa de MDF com recorte irregular, esta chapa sustenta outro círculo de MDF, adesivado conforme solicitação da contratante	Unidade	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
3	Troféu 40 cm com base de MDF irregular, sobreposto uma peça quadrada com espaço para classificação, com mais uma sobreposição de um círculo onde sustenta uma chapa de MDF com recorte irregular, esta chapa sustenta outro círculo de MDF, adesivado conforme solicitação da contratante	Unidade	16	R\$ 400,00	R\$ 6.400,00
4	Troféu em mdf personalizado com acabamento em acrílico espelhado com 30 cm	Unidade	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
5	Troféu em mdf personalizado com acabamento em acrílico espelhado com 25 cm	Unidade	32	R\$ 80,00	R\$ 2.560,00
6	Troféu em mdf personalizado com acabamento em acrílico espelhado com 20 cm laqueado com pintura automotiva	Unidade	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
7	Troféu em fundição metalizado em formato de luva com base em mdf com 20 cm	Unidade	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
8	Troféu em fundição metalizado em formato de chuteira com base em mdf com 20 cm	Unidade	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00
9	Placa de homenagem com estojo	Unidade	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
10	Medalhas personalizadas, confeccionadas através e um processo de fundição, material Zamak, com 3(Três) relevos com 80mm diâmetro. Frente: Formato irregular, espaços vazados, no centro superior da medalha brasão do evento. Acabamento, banhos padrões de cores: Ouro, prata ou cobre. Fita: confeccionada por processo de sublimação acetinada, material de composição de fios de poliéster especialmente tratados com acabamento de cetim e personalização nas suas superfícies. Formato único sem emendas	Unidade	754	R\$ 12,00	R\$ 9.048,00
11	Troféu com 173 cm, de altura, base preta em polímero octogonal com 26 cm de largura e 10 cm altura, com 4 tubos dourados intercalados por bola de futebol, acima destes uma base fina de madeira com 4 águias nas laterais, cone grande com uma taça de 32 cm de largura á partir das alças. Estatueta grande intercambiável. Confeccionado em plástico injetado poliestireno	Unidade	1	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
12	Troféu com 151 cm de altura, base preta em polímero octogonal com 26 cm de largura e 10 cm altura, com 4 tubos dourados intercalados por bola de futebol, acima destes uma base fina de madeira com 4 águias nas laterais, cone grande com uma taça de 32 cm de largura á partir das alças. Estatueta grande intercambiável. Confeccionado em plástico injetado poliestireno	Unidade	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
13	Troféu com 145 cm de altura, Com base em polímero octogonal com 26 cm de largura e 10 cm de altura, no meio desta base uma taça pequena dourada com anel ouro velho, estatueta intercambiável, quatro colunas com cones dourado, tubos e anel ouro velho, acima destes uma base fina de madeira com 4 águias nas laterais, um cone dourado com anel ouro velho, uma taça com alças e tampa dourada medindo 48	Unidade	1	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00



	cm á partir das alças. Confeccionado em plástico injetado poliestireno. Estatueta GG intercambiável				
14	Troféu 131 cm de altura, Com base em polímero octogonal com 26 cm de largura e 10 cm de altura, no meio desta base uma taça pequena dourada com anel ouro velho, estatueta intercambiável, quatro colunas com cones dourado, tubos e anel ouro velho, acima destes uma base fina de madeira com 4 águias nas laterais, um cone dourado com anel ouro velho, uma taça com alças e tampa dourada medindo 48 cm á partir das alças. Confeccionado em plástico injetado poliestireno. Estatueta GG intercambiável	Unidade	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
15	Troféu personalizado para corridas rústicas, de 20 cm de altura, confeccionadas através e um processo de fundição, material Zamak, com 3 (três) relevos. Frente: Formato irregular, base em MDF, personalização a critério da secretaria	Unidade	84	R\$ 75,00	R\$ 6.300,00
Total					R\$ 39.298,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **Justificativa agrupamento em um único lote:**

1.4.1. **Eficiência na Gestão de Contratos:** Agrupar o fornecimento de troféus e medalhas em um único lote promove uma gestão de contrato mais eficiente e simplificada. Isso permite à Secretaria Municipal de Esportes concentrar esforços em um único processo de seleção e gerenciamento de fornecedor, reduzindo o tempo e os recursos necessários para administrar múltiplos contratos e interações com diversos fornecedores.

1.4.2. **Uniformidade e Consistência:** A uniformidade nos troféus e medalhas é crucial para manter a integridade visual e a qualidade das premiações em todos os eventos. Agrupar os itens em um único lote assegura que todos os produtos sejam fornecidos por uma única empresa, garantindo consistência no design, qualidade dos materiais e acabamentos. Esta uniformidade é importante tanto para a estética dos eventos quanto para a satisfação dos participantes.

1.4.3. **Redução de Custos:** O agrupamento em um único lote pode resultar em economias significativas de custos para a Secretaria. Fornecedores são mais propensos a oferecer melhores preços e condições quando o volume de pedido é maior. Além disso, custos logísticos e administrativos são minimizados, visto que a negociação, compra, e processos de entrega são consolidados.

1.4.4. **Agilidade na Entrega e Simplificação Logística:** Ao selecionar um único fornecedor para todos os itens, a logística de entrega e distribuição torna-se mais simples e controlada. Isso minimiza riscos de atrasos e problemas na distribuição dos itens, garantindo que todos os materiais estejam disponíveis de forma oportuna para a realização dos eventos programados.

1.4.5. **Conclusão:** Por estas razões, a decisão de agrupar o fornecimento de troféus e medalhas em um único lote é tanto estratégica quanto prática. Ela beneficia a Secretaria Municipal de Esportes através de melhor gestão e economia, ao mesmo tempo que assegura que os eventos esportivos sejam realizados com a qualidade e a excelência necessárias para destacar e valorizar o esforço dos competidores.

1.5. O(s) preços foi/foram obtido(s) pela média dos orçamentos pesquisados pelo setor de compras a pedido da Secretaria Municipal de Esportes diretamente com fornecedores.

1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 39.298,00 (trinta e nove mil e duzentos e noventa reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.7. O prazo de vigência da contratação até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.7.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são necessários a continuidade dos serviços desempenhados pelo poder legislativo do município de SÃO JOÃO DO SUL/SC

2. **DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

2.1. **Objetivo da Contratação:** A Secretaria Municipal de Esportes do Município de São João do Sul/SC tem como objetivo promover e incentivar a prática esportiva como meio de desenvolvimento social, saúde e lazer na comunidade. Para tanto, organiza competições e eventos esportivos que estimulam a participação popular e fomentam talentos locais.



- 2.2. **Necessidade de Premiação:** Os troféus e medalhas são elementos fundamentais nessas competições, servindo como reconhecimento dos esforços e conquistas dos participantes. Eles não apenas celebram vitórias, mas também promovem valores como o espírito esportivo, a perseverança e a excelência. Os eventos previstos, como o campeonato municipal de futebol amador de 2024 e a taça cidade de 2024, requerem premiações que correspondam à importância e ao prestígio dessas competições.
- 2.3. **Especificidade dos Itens Requeridos:** Os troféus e medalhas requeridos são customizados especificamente para cada evento, refletindo sua identidade única e garantindo que a premiação seja memorável para os participantes. A personalização inclui detalhes específicos de design que estão alinhados com os temas dos eventos e os valores da comunidade esportiva local.
- 2.4. **Impacto da Premiação:** A entrega de troféus e medalhas de qualidade tem um impacto direto na percepção do evento pelos participantes e espectadores. Premiações adequadas e bem-concebidas elevam o nível de profissionalismo e seriedade dos eventos, incentivando maior participação e engajamento da comunidade, além de promover o município como um centro ativo de esportes amadores.
- 2.5. **Conclusão:** A aquisição de troféus e medalhas através de uma contratação específica é essencial para o sucesso contínuo das iniciativas esportivas da Secretaria Municipal de Esportes. É fundamental que este processo seja realizado de maneira eficiente e eficaz para garantir que os eventos possam ser conduzidos sem contratempos e que os participantes recebam o reconhecimento que merecem.
3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).**
 - 3.1. O futebol é um dos esportes mais praticados do mundo (REIS, ESCHER, 2002). Dessa forma, PD natural que esteja inserido na vida de muitas crianças, seja na rua com amigos, no parque, ou até mesmo em casa.
4. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**
 - 4.1. **Da Sustentabilidade:**
 - 4.1.1. ☒ Definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial
 - 4.1.2. ☒ Verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;
 - 4.1.3. ☒ Verificou a incidência de normas de acessibilidade nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 2015.
 - 4.2. **Da Subcontratação:**
 - 4.2.1. ☒ Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU
 - 4.2.2. ☐ Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, assim compreendidas aquelas de caráter acessório, sendo vedada a subcontratação do objeto principal.
 - 4.3. **Da Garantia da contratação:**
 - 4.3.1.1. Não será exigido garantia de execução.
 - 4.3.1. O contrato, caso seja exigida garantia de execução, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
 - 4.4. **Da Vistoria:**
 - 4.4.1. Não será exigida vistoria para a presente contratação.
5. **DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**
 - 5.1. O prazo de execução contratual será até 31/12/2024.
 - 5.2. A definição do layout dos itens será definido entre o representante da Secretaria Municipal de Esportes e a empresa vencedora em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato.
6. **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**
 - 6.1. **Das condições Gerais de Execução:**



- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.2. **Do Preposto e Responsável Técnico:**
 - 6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa e no ato da habilitação indicará o preposto, antes do início da prestação dos serviços, devendo mantê-lo para representá-la durante a execução do contrato;
 - 6.2.2. A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;
 - 6.2.3. O preposto poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento.
- 6.3. **Das Rotinas de Fiscalização:**
 - 6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).
- 6.4. **Do Fiscal do Contrato:** A fiscalização contratual correrá por conta da Servidora Caroline Espindola da Silva, e-mail: esporte@saojoaodosul.sc.gov.br, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:
 - 6.4.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
 - 6.4.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - 6.4.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
 - 6.4.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - 6.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
 - 6.4.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;
 - 6.4.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
 - 6.4.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
 - 6.4.9. O responsável técnico deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;



6.4.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

6.5. Do Gestor do Contrato: A gestão contratual correrá por conta do Servidor Ezequiel Delfino da Silva e-mail: esporte@saojoaodosul.sc.gov.br, a qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição:

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizar-se-á o Relatório de Fiscalização Anexo ao presente aviso de dispensa, para fins da aferição do quantitativo executado e a qualidade da execução do objeto, devendo as medições seguir o disposto no cronograma de execução.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2.1. Não executar nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixar de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos/materiais/serviços serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da entrega e emissão da Nota Fiscal/Fatura, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais;

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão da obra por parte da contratada e a consequente medição final e aprovação da mesma;



- 7.2.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento de todas as exigências fixadas no contrato e projeto básico;
- 7.2.4. O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- 7.2.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.2.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Da Liquidação:

- 7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.1.2.4. O prazo de validade;
 - 7.1.2.5. A data da emissão;
 - 7.1.2.6. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.1.2.7. O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.1.2.8. O valor a pagar; e
 - 7.1.2.9. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7.3.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 7.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 7.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento

- 7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



- 7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento:

- 7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.1.2.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.1.2.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 093, de 2023, o qual será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação.
- 8.1.1. O detalhamento do objeto e o menor valor obtido, por intermédio de Aviso de Contratação Direta, ficará publicado em período prévio a contratação no sítio oficial da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SUL/SC pelo prazo de 03 (três) dias úteis (art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021), para que, caso haja novos interessados formalizem proposta diretamente no endereço de e-mail informado no Aviso de Contratação Direta.
- 8.2. Com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, Lei Federal nº 14.133, de 2021 (indicar um dos incisos do art. 75, Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.
- 8.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Contratação Direta.
- 8.5. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Contratação Direta.
- 8.6. O(s) critério(s) de habilitação técnica encontra-se disciplinado no Aviso de Contratação Direta.
- 8.7. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 8.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 7.1.2.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



- 7.1.2.13. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.1.2.14. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação apresentada para fins de habilitação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**
- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SUL/SC.
- 9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 11.001 – 2.037 – 3.3.90.00.00.00.0080 (207)
10. **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 10.1. O recebimento do objeto somente se efetivará após inspeção e aprovação do fiscal do contrato.
- 10.2. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto as especificações e da execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, **somente serão permitidas mediante a aprovação da fiscalização do contrato.**
- 10.3. Todo e qualquer dano provocado por motivo da execução deste contrato deverão ser restauradas pela **CONTRATADA** sem custos aos proprietários e ou a **CONTRATANTE**.

São João do Sul/SC, 22 de abril de 2024.

Caroline Espindola da Silva
Chefe do Setor de Esportes



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ou pessoa física, CNPJ/CPF nº, com sede/residente na, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

LOTE 001						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA/MODELO	V. UNIT. REF.	VALOR TOTAL
1	Troféu 50 cm com base de MDF irregular, sobreposto uma peça quadrada com espaço para classificação, com mais uma sobreposição de um círculo onde sustenta uma chapa de MDF com recorte irregular, esta chapa sustenta um outro círculo de MDF, adesivado conforme solicitação da contratante	UND	1		R\$	R\$
2	Troféu 45 cm com base de MDF irregular, sobreposto uma peça quadrada com espaço para classificação, com mais uma sobreposição de um círculo onde sustenta uma chapa de MDF com recorte irregular, esta chapa sustenta outro círculo de MDF, adesivado conforme solicitação da contratante	UND	10		R\$	R\$
3	Troféu 40 cm com base de MDF irregular, sobreposto uma peça quadrada com espaço para classificação, com mais uma sobreposição de um círculo onde sustenta uma chapa de MDF com recorte irregular, esta chapa sustenta outro círculo de MDF, adesivado conforme solicitação da contratante	UND	16		R\$	R\$
4	Troféu em mdf personalizado com acabamento em acrílico espelhado com 30 cm	UND	20		R\$	R\$
5	Troféu em mdf personalizado com acabamento em acrílico espelhado com 25 cm	UND	32		R\$	R\$
6	Troféu em mdf personalizado com acabamento em acrílico espelhado com 20 cm laqueado com pintura automotiva	UND	10		R\$	R\$
7	Troféu em fundição metalizado em formato de luva com base em mdf com 20 cm	UND	5		R\$	R\$
8	Troféu em fundição metalizado em formato de chuteira com base em mdf com 20 cm	UND	5		R\$	R\$
9	Placa de homenagem com estojo	UND	2		R\$	R\$
10	Medalhas personalizadas, confeccionadas através e um processo de fundição, material Zamak, com 3(Três) relevos com 80mm diâmetro. Frente: Formato irregular, espaços vazados, no centro superior da medalha brasão do evento. Acabamento, banhos padrões de cores: Ouro, prata ou cobre. Fita: confeccionada por processo de sublimação acetinada, material de composição de fios de poliéster especialmente tratados com acabamento de cetim e personalização nas suas superfícies. Formato único sem emendas	UND	754		R\$	R\$
11	Troféu com 173 cm, de altura, base preta em polímero octogonal com 26 cm de largura e 10 cm altura, com 4 tubos dourados intercalados por bola de futebol, acima destes uma base fina de madeira com 4 águias nas laterais, cone grande com uma taça de 32 cm de largura á partir das alças. Estatueta grande intercambiável. Confeccionado em plástico injetado poliestireno	UND	1		R\$	R\$
12	Troféu com 151 cm de altura, base preta em polímero octogonal com 26 cm de largura e 10 cm altura, com 4 tubos dourados intercalados por bola de futebol, acima destes uma base fina de madeira com 4 águias nas laterais, cone grande com uma taça de 32 cm de largura á partir das alças. Estatueta grande intercambiável. Confeccionado em plástico injetado poliestireno	UND	1		R\$	R\$
13	Troféu com 145 cm de altura, Com base em polímero octogonal com 26 cm de largura e 10 cm de altura, no meio desta base uma taça pequena dourada com anel ouro velho, estatueta intercambiável, quatro colunas com cones dourado, tubos e anel ouro velho, acima destes uma base fina de madeira com 4 águias nas laterais, um cone dourado com anel ouro velho, uma taça com alças e tampa dourada medindo 48 cm á partir das alças. Confeccionado em plástico injetado poliestireno. Estatueta GG intercambiável	UND	1		R\$	R\$
14	Troféu 131 cm de altura, Com base em polímero octogonal com 26 cm de largura e 10 cm de altura, no meio desta base uma taça pequena dourada com anel ouro velho, estatueta intercambiável, quatro colunas com cones dourado, tubos e anel ouro velho, acima destes uma base fina de madeira com 4 águias nas laterais, um cone dourado com anel ouro velho, uma taça com alças e tampa dourada medindo 48 cm á partir das alças. Confeccionado em plástico injetado poliestireno. Estatueta GG intercambiável	UND	1		R\$	R\$



15	Troféu personalizado para corridas rústicas, de 20 cm de altura, confeccionadas através e um processo de fundição, material Zamak, com 3 (três) relevos. Frente: Formato irregular, base em MDF, personalização a critério da secretaria	UND	84		R\$	R\$
Total						R\$

Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado nos termos do Aviso de Dispensa e Anexos, relatório de execução dos serviços, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Departamento Competente deste Município de SÃO JOÃO DO SUL/SC, através de seu titular.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da apresentação desta proposta, sendo considerado prorrogado automaticamente este prazo, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento da respectiva licitação.

DECLARO que os produtos constantes desta proposta comercial ofertada atendem fielmente as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I do respectivo Edital.

_____, ____ de _____ de 2024.

Proponente: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME: _____

RG Nº. _____

CPF Nº. _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

Ao agente de contratação

Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SUL/SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ou pessoa física, CNPJ/CPF nº, com sede/residente na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1. () Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. () Declaramos para os fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. () Declaramos para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. () Declaramos para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. () Declaramos para os fins que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
6. () Declaramos para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no **ITEM 3.2 e SUBITENS** do presente aviso de dispensa de licitação.
7. () Declaramos que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8. () Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
9. () Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este PROCESSO ADMINISTRATIVO, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: (XX) XXXXXXXXXX
10. () Declaramos que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
11. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Dispensa de Licitação Nº 015/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº SSP/_____ e CPF nº-_____



ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SUL E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, São João do Sul/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.547.274/0001-60, neste ato, representado pelo(a) Prefeito Municipal, Sr., doravante denominada CONTRATANTE e, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação mais vantajoso para a futura contratação..... conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Do objeto da contratação:

LOTE 001						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA/MODELO	V. UNIT. REF.	VALOR TOTAL
1	Troféu 50 cm com base de MDF irregular, sobreposto uma peça quadrada com espaço para classificação, com mais uma sobreposição de um círculo onde sustenta uma chapa de MDF com recorte irregular, esta chapa sustenta um outro círculo de MDF, adesivado conforme solicitação da contratante	UND	1		R\$	R\$
2	Troféu 45 cm com base de MDF irregular, sobreposto uma peça quadrada com espaço para classificação, com mais uma sobreposição de um círculo onde sustenta uma chapa de MDF com recorte irregular, esta chapa sustenta outro círculo de MDF, adesivado conforme solicitação da contratante	UND	10		R\$	R\$
3	Troféu 40 cm com base de MDF irregular, sobreposto uma peça quadrada com espaço para classificação, com mais uma sobreposição de um círculo onde sustenta uma chapa de MDF com recorte irregular, esta chapa sustenta outro círculo de MDF, adesivado conforme solicitação da contratante	UND	16		R\$	R\$
4	Troféu em mdf personalizado com acabamento em acrílico espelhado com 30 cm	UND	20		R\$	R\$
5	Troféu em mdf personalizado com acabamento em acrílico espelhado com 25 cm	UND	32		R\$	R\$
6	Troféu em mdf personalizado com acabamento em acrílico espelhado com 20 cm laqueado com pintura automotiva	UND	10		R\$	R\$
7	Troféu em fundição metalizado em formato de luva com base em mdf com 20 cm	UND	5		R\$	R\$
8	Troféu em fundição metalizado em formato de chuteira com base em mdf com 20 cm	UND	5		R\$	R\$
9	Placa de homenagem com estojo	UND	2		R\$	R\$
10	Medalhas personalizadas, confeccionadas através e um processo de fundição, material Zamak, com 3(Três) relevos com 80mm diâmetro. Frente: Formato irregular, espaços vazados, no centro superior da medalha brasão do evento. Acabamento, banhos padrões de cores: Ouro, prata ou cobre. Fita: confeccionada por processo de sublimação	UND	754		R\$	R\$



	acetinada, material de composição de fios de poliéster especialmente tratados com acabamento de cetim e personalização nas suas superfícies. Formato único sem emendas					
11	Troféu com 173 cm, de altura, base preta em polímero octogonal com 26 cm de largura e 10 cm altura, com 4 tubos dourados intercalados por bola de futebol, acima destes uma base fina de madeira com 4 águias nas laterais, cone grande com uma taça de 32 cm de largura á partir das alças. Estatueta grande intercambiável. Confeccionado em plástico injetado poliestireno	UND	1		R\$	R\$
12	Troféu com 151 cm de altura, base preta em polímero octogonal com 26 cm de largura e 10 cm altura, com 4 tubos dourados intercalados por bola de futebol, acima destes uma base fina de madeira com 4 águias nas laterais, cone grande com uma taça de 32 cm de largura á partir das alças. Estatueta grande intercambiável. Confeccionado em plástico injetado poliestireno	UND	1		R\$	R\$
13	Troféu com 145 cm de altura, Com base em polímero octogonal com 26 cm de largura e 10 cm de altura, no meio desta base uma taça pequena dourada com anel ouro velho, estatueta intercambiável, quatro colunas com cones dourado, tubos e anel ouro velho, acima destes uma base fina de madeira com 4 águias nas laterais, um cone dourado com anel ouro velho, uma taça com alças e tampa dourada medindo 48 cm á partir das alças. Confeccionado em plástico injetado poliestireno. Estatueta GG intercambiável	UND	1		R\$	R\$
14	Troféu 131 cm de altura, Com base em polímero octogonal com 26 cm de largura e 10 cm de altura, no meio desta base uma taça pequena dourada com anel ouro velho, estatueta intercambiável, quatro colunas com cones dourado, tubos e anel ouro velho, acima destes uma base fina de madeira com 4 águias nas laterais, um cone dourado com anel ouro velho, uma taça com alças e tampa dourada medindo 48 cm á partir das alças. Confeccionado em plástico injetado poliestireno. Estatueta GG intercambiável	UND	1		R\$	R\$
15	Troféu personalizado para corridas rústicas, de 20 cm de altura, confeccionadas através e um processo de fundição, material Zamak, com 3 (três) relevos. Frente: Formato irregular, base em MDF, personalização a critério da secretaria	UND	84		R\$	R\$
Total						R\$

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, conforme o caso, e

1.3.3. A Proposta do contratado e eventuais anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por, na forma 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO, DO PAGAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA CESSÃO DE CRÉDITO

5.1. Do preço:

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Dos Critérios Gerais de Medição:

5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizar-se-á o Relatório de Fiscalização Anexo ao presente aviso de dispensa, para fins da aferição do quantitativo executado e a qualidade da execução do objeto, devendo as medições seguir o disposto no cronograma de execução.

5.2.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.2.2.1. Não executar nas condições e prazos fixados;

5.2.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida; ou

5.2.2.3. Deixar de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.3. Do recebimento:

5.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato execução dos serviços, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais;

5.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão da obra por parte da contratada e a consequente medição final e aprovação da mesma;

5.3.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento de todas as exigências fixadas no contrato e projeto básico;

5.3.4. O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

5.3.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Da Liquidação:

5.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.2.1. O prazo de validade;

5.4.2.2. A data da emissão;



- 5.4.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.4.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 5.4.2.5. O valor a pagar; e
- 5.4.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 5.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.4.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 5.5. **Do Prazo de pagamento**
 - 5.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
 - 5.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 5.6. **Da Forma de pagamento:**
 - 5.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 5.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 5.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 5.6.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.7. **Da Cessão de Crédito:**
 - 5.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
 - 5.7.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
 - 5.7.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



- 5.7.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condiciona à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 5.7.4. O crédito a ser pago ao cessionário será exatamente aquele que seria destinado ao cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratado.
- 6.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 6.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 6.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
- 6.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- 6.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.
- 6.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 6.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 6.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 6.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- 6.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 6.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INP-C (IBGE), com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;



I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

- 6.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 6.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 6.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 6.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 6.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 6.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.
- 6.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 6.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 6.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 15 (quinze) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).
- 6.22. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do CONTRATANTE:
 - 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
 - 7.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 7.1.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 7.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):



- 7.1.7.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 7.1.7.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - 7.1.7.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
 - 7.1.7.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 7.1.7.5. Demandar funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - 7.1.7.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 8.1.2. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
 - 8.1.3. O fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
 - 8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios (defeitos estado de conservação) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.5. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
 - 8.1.6. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
 - 8.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
 - 8.1.8. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
 - 8.1.9. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.10. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;



- 8.1.11.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 8.1.12.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 8.1.13.** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 8.1.14.** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 8.1.15.** Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- 8.1.16.** Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 8.1.16.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 8.1.16.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 8.1.16.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 8.1.16.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 8.1.16.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1.** As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas subitens 11.1.2 a 11.1.7 do tem 11.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 do subitem acima, bem como nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e §§ do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 11.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.5. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 12.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 12.7. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 12.7.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e
- 12.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 12.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 10 (dez) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 12.9. O contratante poderá ainda:
- 12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- 12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 12.9.3. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 11.001 – 2.037 – 3.3.90.00.00.00.0080 (207)
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que ante a impossibilidade momentânea de uso do PNCP será utilizado o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, que atualmente é o órgão de imprensa oficial deste poder legislativo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

SÃO JOÃO DO SUL/SC,.....de xxxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal de SÃO JOÃO DO SUL/SC
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ANEXO V

MODELO FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

1. DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO		
Nº. CONTRATO:	VIGÊNCIA:	
OBJETO DO CONTRATO:		
ORDEM DE FORNECIMENTO:		
NOTAFISCAL:		
EMPRESA:		
CNPJ:		
2. DADOS DO FISCAL DESIGNADO E RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO NOME:		
CARGO/SETOR:		
ATO DE DESIGNAÇÃO:		
MATRÍCULA:		
3. DADOS DA FISCALIZAÇÃO		
MONTANTE DE SALDO CONTRATUAL UTILIZADO:		
PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO: De ____/____/____ a ____/____/____		
RELAÇÃO DE VERIFICAÇÕES		
OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais		
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos		
3. Entregou os documentos a que estava obrigado		
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal das atividades		
5. Prestou o serviço com a qualidade esperada		
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado		
Observações sobre as ocorrências		
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL:		
☐ SIM	☐ NÃO	
MOTIVAÇÃO:		
SUSPENSÃO DO CONTRATO:		
☐ SIM	☐ NÃO	
MOTIVAÇÃO:		



NECESSIDADE DE RESCISÃO:			
☐ SIM	☐ AMIGÁVEL	☐ UNILATERAL	☐ JUDICIAL
☐ NÃO			
ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:			
☐ SIM	☐ ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS	☐ ACRÉSCIMOS DE QUALITATIVOS	☐ SUPRESSÕES
☐ NÃO			
DESCRIÇÃO:			
PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO VALOR DO CONTRATO:			
FUNDAMENTAÇÃO:			
DATA DA ALTERAÇÃO:			
NECESSIDADE DE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES:			
☐ SIM	☐ REAJUSTE	☐ CORREÇÃO	
☐ NÃO			
DESCRIÇÃO:			
CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO:			
☐ PROVISÓRIO	DATA: ____/____/____		
☐ DEFINITIVO			
CONSIDERAÇÕES			
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE			
Declaro que foi realizado o acompanhamento e a verificação do cumprimento do objeto do contrato e que estou ciente das implicações previstas nas legislações vigentes, tais como: Decreto Municipal 93, de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021.			
_____ ASSINATURA DO FISCAL/SUPLENTE* (RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO E ACOMPANHAMENTO)			
*Cabe a cada fiscal e/ou suplente realizar a verificação de acordo com o objeto do contrato, considerando as implicações previstas nas legislações vigentes.			